



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## PROCESSO ADMINISTRATIVO nº075/2024

### CHAMAMENTO PÚBLICO nº002/2024

#### PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NO RECEBIMENTO EM CESSÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA

1.0. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, torna público o EDITAL Nº /2024 DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NO RECEBIMENTO EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE IMÓVEL COM ENCARGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1491/2023 para fins de implementação das diretrizes para o desenvolvimento das atividades econômicas do Município de Barra Longa e Conselho de Desenvolvimento Econômico para Geração de Emprego e Renda.

1.1. Para promoção do desenvolvimento econômico, social, turístico e tecnológico do Município, por meio de incentivo à instalação, modernização e ampliação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com vistas à diversificação da base produtiva;

1.2. Estímulo a transformação industrial de produtos primários e recursos naturais existentes no Município;

1.3. Incentivar as empresas já instaladas a ampliarem sua produção, através da modernização de seus maquinários e/ou instalações, e de inovações tecnológicas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



significativas com a adoção de novos processos produtivos, com ou sem a diversificação de linha de produção existente;

1.4. Proporcionar condições para a criação e ampliação de estabelecimentos produtivos de micro e pequenas empresas e estimular o sistema de condomínios, associações, incubadores e cooperativas de empreendimentos industriais;

1.5. Viabilizar condições de instalação no Município de empresas de outras regiões do território nacional ou do exterior;

1.6. Estimular o adensamento das cadeias produtivas regionais;

1.7. O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO efetuará a avaliação da documentação e propostas das instituições e/ou empresas que se candidatarem a este credenciamento.

1.8. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site do Município de Barra Longa, no seguinte endereço eletrônico:  
**contratos@barralonga.mg.gov.br**

1.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

I. TERMO DE REFERÊNCIA;

II. MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;

IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;

V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO;

VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

VII. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente chamamento público constitui etapa de qualificação preliminar à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS COM ENCARGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, conforme anexo I – Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



O presente credenciamento tem como objetivo principal a seleção de interessados em recebimento em cessão de uso de imóveis, com encargos destinados ao desenvolvimento das atividades econômicas, em atendimento a Lei Municipal nº 1491/2023 e 1525/2024.

## CLÁUSULA II – DO PROCESSAMENTO

2.0. O presente processo para credenciamento de interessados deverá obedecer às seguintes etapas:

- a) Divulgação do Credenciamento por meio da publicação do Edital de Chamada Pública;
- b) Etapa de inscrição e cadastro das empresas interessadas;
- c) Análise da habilitação e classificação das propostas pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
- d) Divulgação dos resultados;
- a) Homologação dos resultados, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de Barra Longa;

## CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.0 Tratar-se de pessoa jurídica que tenham por objetivo fins industriais, agroindustriais, de prestação de serviços e de comércio.

3.1 Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Suspensas ou impedidas de contratar com este Município de Barra Longa/MG;
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d) Minerárias, salvo nas condições prevista no parágrafo único do Art 16 da lei 1491/2024

## CLÁUSULA IV – DOS ENCARGOS REFERENTE À CONCESSÃO DE DIREITO REAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



4.0 Iniciar suas atividades econômicas no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de aprovação dos respectivos projetos de construção, salvo os casos em que, comprovadamente, fique constatada a impossibilidade do início de suas atividades, em virtude da complexidade das obras de construção civil ou da dificuldade encontrada na obtenção de autorização dos órgãos governamentais para o seu funcionamento;

4.1 Admitir, preferencialmente, trabalhadores residentes no Município de Barra Longa;

4.2 Comprovar a inexistência de qualquer forma de poluição ambiental em seu processo produtivo ou medidas de mitigação permitidas por órgãos ambientais;

4.3 Faturar toda a produção de sua unidade no Município de Barra Longa;

4.4 Não destinar ou utilizar o seu imóvel para outros fins, que não os constantes do ato da concessão de autorização de funcionamento da empresa, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

4.5 Não alienar o imóvel, ou parte dele;

4.6 Licenciatar toda a sua frota de veículos no Município de Barra Longa;

4.7 Fornecer ao Conselho de Desenvolvimento Econômico (CME), quando solicitada, toda documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na Lei Municipal 1525/2024 e Lei 1491/2023.

4.8 Facilitar o acesso de funcionários municipais credenciados às dependências da empresa para efetuar a fiscalização de suas obrigações para com o Município de Barra Longa;

4.9 Cumprimento do plano de obras e investimentos constantes da Proposta, conforme cláusula 7.0.3.

## **CLÁUSULA V - DO PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTAS PARA O CREDENCIAMENTO**

5.0. O presente credenciamento está autorizado por meio do Processo Administrativo nº075/2024 e é regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais condições constantes neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



5.1. A partir da publicação do presente Edital até às 16h00, do dia 15 de agosto de 2024, podendo qualquer interessada do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

5.2. As propostas dos interessados serão recebidas, para análise, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e, das 13h às 16h, junto ao Departamento de Licitações.

5.3. Para participação, os interessados devem apresentar 02 (dois) envelopes com as exigências constantes nas Cláusulas VI e VII do presente edital (ENVELOPE 1: DOCUMENTOS e ENVELOPE 2: PROPOSTA).

## CLÁUSULA VI - DA DOCUMENTAÇÃO

6.0. O envelope número 01 deverá conter a seguinte documentação da proponente:

6.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG), dos representantes legais da Instituição.

6.2. Relativa à Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- c) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Barra Longa, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município.
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Rede da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- e) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Rede Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da proponente.
- f) Prova de regularidade de débitos referentes a Tributos Mobiliários em nome da empresa proponente, expedida pelo Município da sede da proponente.
- g) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de BARRA LONGA, relativamente aos tributos relacionados com os serviços objeto deste credenciamento.
- h) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11.

### 6.3. Relativa à Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório

Distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;

- a.1.) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



a.2) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO IV.

a.3) - Declaração de recebimento de todas as informações, conforme o modelo do ANEXO V.

6.4 - Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO VI.

6.5 - Declaração de que não emprega servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de Barra Longa, nem contraria nenhuma das condicionalidades previstas no art. 9 da Lei 8.666/1993, em especial quanto ao inciso III, conforme modelo no ANEXO VII.

6.6 - Todos os documentos exigidos, relativos à habilitação, deverão ser apresentados em originais ou, se em cópias, devidamente autenticadas, nos termos da Lei.

6.7 – Será habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação exigida.

6.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

6.9 - A validade dos documentos obtidos via internet, quando não mencionado no documento, será de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

### **CLÁUSULA VII – DA PROPOSTA**

7.0. Deverá o interessado apresentar Carta-Proposta, conforme modelo do ANEXO II, acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



7.0.1. A apresentação da proposta sujeita o proponente integralmente às condições do presente certame.

7.0.2. As propostas deverão contar com no mínimo as seguintes informações:

I - capital registrado e integralizado;

II - maior valor de investimento;

III - proveniência da matéria prima;

IV - número inicial de empregados;

V - tipo de instalação;

VI – plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel.

7.1 - Para julgamento das propostas concorrentes, serão escolhidos classificadas as que mais pontos conseguirem, conforme critérios abaixo:

7.2 - Para atribuições de pontos a que se refere o artigo anterior será considerada a previsão para o primeiro ano de funcionamento da empresa proponente, contado do início de suas atividades operacionais produtivas, da seguinte forma:

I - capital:

a) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), 01 (um) ponto;

b) de R\$ 150.001,00 (cento e cinquenta mil e um reais) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), 02 (dois) pontos;

c) de R\$ 300.001,00 (trezentos mil e um reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), 05 (cinco) pontos;

d) de R\$ 500.001,00 (quinhentos mil e um reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), 10 (dez) pontos;

e) acima de R\$ 1.000.001,00 (um milhão e um reais), 15 (quinze) pontos;

II - valor do investimento, observando-se as mesmas pontuações estabelecidas nas alíneas do inciso anterior;

III - número de empregados:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- a) até 10 (dez) empregados, 01 (um) ponto;
- b) de 11 (onze) a 20 (vinte) empregados, 02 (dois) pontos;
- c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) empregados, 04 (quatro) pontos;
- d) de 31 (trinta e um) a 100 (cem) empregados, 10 (dez) pontos;
- e) a cada 100 (cem) novos empregados, mais 10 (dez) pontos;

IV - proveniência da matéria-prima:

- a) originária do Município, 03 (três) pontos;
- b) originária do Estado de Minas Gerais, 02 (dois) pontos;
- c) originária dos demais estados, 01 (um) ponto;

V - tipo de instalação:

- a) ampliação ou transferência da atividade já existente em Zona Industrial do Município, 04 (quatro) pontos;
- b) nova empresa ou transferência de atividade já existente em outro Município, 06 (seis) pontos;
- c) transferência de atividade localizada em zona considerada residencial ou imprópria no Município, 08 (oito) pontos.

7.3 – Após análise das propostas apresentadas o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO efetuará a classificação das propostas apresentadas.

7.4 – A escolha dos imóveis para recebimento em doação com encargo, será realizada pela ordem de classificação dos proponentes, iniciando-se pela primeira classificada;

7.5 – Caso a empresa classificada, no momento da escolha, não tenha interesse nos imóveis disponíveis, a oportunidade passará a empresa classificada em posição subsequente.

### **CLÁUSULA VIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

8.0 - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a este EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



ou, ainda, para impugná-lo, desde que o faça em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua publicação.

8.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos sobre o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barra Longa, e protocolados em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, localizada na Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/n Bairro Volta da Capela, Barra Longa mg (Departamento de Licitações), Barra Longa/MG ou através do e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)

8.2 O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da protocolização do requerimento.

8.3 O acolhimento ao pedido de impugnação implicará na suspensão do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, devendo ser designada nova data para a publicação de novo Edital.

8.4 A solicitação de impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS

9.0 - Após análise da documentação apresentada pelas proponentes e classificação das propostas pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, será divulgada no Diário Oficial do Município de BARRA LONGA e no e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br) a relação dos participantes habilitados e inabilitados, podendo os participantes, querendo, interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta divulgação.

9.1 Os recursos apresentados pelos pleiteantes deverão ser dirigidos ao CMDE e protocolados em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, localizada na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/n Bairro Volta da Capela, Barra Longa mg (Departamento de Licitações), BARRA LONGA/MG ou através do e-mail [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)

9.1.A Somente o representante legal da proponente interessada poderá interpor recursos ou procuradores, devidamente constituídos.

9.1.B Somente serão conhecidos os recursos tempestivos e devidamente motivados.

9.1.C Não serão admitidos mais de um recurso do mesmo interessado versando sobre o mesmo fundamento.

9.2 É competente para julgamento de recursos o Prefeito Municipal.

9.3 O prazo para julgamento do recurso será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da protocolização do recurso.

9.3.A O resultado do julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município de Barra Longa.

9.4 O recurso contra a decisão da CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO não terá efeito suspensivo.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CLÁUSULA X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.0 - Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos pela CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO o Prefeito Municipal adjudicará o imóvel, nos termos deste edital ao classificado, o qual se dispõe ao cumprimento dos encargos estabelecidos neste edital e homologará a decisão, publicando-a no Diário Oficial do Município de Barra Longa.

## **CLÁUSULA XI – DA CLÁUSULA OBRIGATÓRIA**

11.0 – É obrigatória a inclusão na escritura de doação, cláusula de nulidade de doação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal, na hipótese de descumprimento das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



disposições ou inobservância das condições, constantes do presente edital e Lei 1491/2023 e 1525/2024

## CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.0 - As obras de construção civil serão visitadas trimestralmente, pelos técnicos municipais e integrantes do CMDE, com o objetivo de averiguar o cumprimento do cronograma apresentado, podendo ser relevados, a critério do Conselho, eventuais atrasos quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

12.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses abaixo elencadas, o imóvel doado e suas eventuais benfeitorias serão revertidos ao patrimônio do Município, sem que o beneficiário faça jus a quaisquer indenizações:

12.1.1 - A não conclusão do projeto de construção no prazo previsto no cronograma de execução físico financeira, salvo motivo justo aceito pelo CMDE, caso em que poderá ser concedida prorrogação de até 06 (seis) meses;

12.1.1.1 - O referido prazo de 06 (seis) meses, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na hipótese das ocorrências de fatos supervenientes que comprometam as obras de construção ou de ampliação, mediante requerimento instruído com as respectivas provas;

12.1.2 - modificação, no todo ou em parte, sem a devida autorização, da destinação do projeto utilizado para obter a doação;

12.1.3 - interrupção das atividades por mais de 90 (noventa) dias contínuos, ou 120 (cento e vinte) dias interpolados, no período de 01 (um) ano;

12.1.4 - venda ou transferência, no todo ou em parte, sem motivo justificado, aceito expressamente pelo CMDE, de equipamentos com prejuízo da produção;

12.1.5 - infringência às normas fiscais e do meio ambiente estabelecidas pela União, Estado ou Município.

## CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



13.0 - À critério do CMDE será admitida a complementação de material ou documentação relacionados por este Edital e seus anexos, caso haja incorreção ou se verifique estar incompleto o rol ofertado, no prazo de até 02 (dois) úteis a partir da comunicação da irregularidade;

13.1 - Fica reservada à Prefeitura Municipal de Barra Longa a faculdade de revogar a CHAMADA PÚBLICA, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos participantes qualquer direito à indenização;

13.2 – Em nenhuma hipótese o terreno a ser doado poderá ser de valor superior a 30% (trinta por cento) do capital registrado e integralizado da empresa interessada.

BARRA LONGA/MG, 30 de julho de 2024.

Fernando José Carneiro de Magalhães  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

Credenciamento de empresas para concessão de direito real de uso de bem imóvel pertencente ao Município de Barra Longa/MG, localizado na área denominada “Fundão”, objeto da Lei nº 1.261 de 15 de fevereiro de 2019.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

A concessão de direito real de uso visa atender ao interesse público e promover o desenvolvimento de atividades que contribuem para o bem-estar da comunidade e a promoção de benefícios sociais. A concessão é fundamentada pelos seguintes aspectos:

- **Direito Real de Uso:** O direito real de uso é concedido para permitir que a empresa utilize o imóvel municipal para a construção e operação de um projeto que atenda aos interesses da comunidade.
- **Necessidade de Desenvolvimento:** Considerando a necessidade de utilização de terrenos ociosos do município para fins que atendam a demandas sociais e comunitárias, a concessão permite a otimização do uso dos bens públicos.
- **Benefícios Sociais:** A concessão está alinhada com a política pública de desenvolvimento e inclusão social, garantindo que o imóvel seja utilizado de forma a beneficiar a comunidade.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



O objeto consiste na concessão de direito real de uso de um imóvel localizado no Município de Barra Longa/MG, para a construção e operação de um projeto de interesse social. A concessão será regida pelas condições estabelecidas no edital e no contrato de concessão, incluindo a obrigação de concluir a construção no prazo estabelecido e atender às normas e regulamentos aplicáveis.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

A seguinte área está disponível para os interessados: 18.000m<sup>2</sup> conforme memorial descritivo e planta topográfica que compõe este termo de referência.

Os interessados deverão indicar em seu plano de obras e investimentos, a área que será utilizada, bem como o projeto.

A cessão do bem, objeto deste chamamento público, bem como a legalização do imóvel junto aos órgãos governamentais, bem como toda a obtenção do licenciamento será de responsabilidade da empresa privada vencedora do certame.

A área deste perímetro encontra-se no vértice PTO-001, de coordenadas N7.754.568,03m e E 702.501,13m; deste, segue confrontando com PREFEITURAMUNICIPAL DE BARRA LONGA, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°28'15" e 199,45 m até o vértice PTO-002, de coordenadas N 7.754.370,30m e E 702.527,26m; 271°38'32" e 5,18 m até o vértice PTO-003, de coordenadas N 7.754.370,45m e E 702.522,08m; 290°28'25" e 91,04 m até o vértice PTO-004, de coordenadas N 7.754.402,29m e E 702.436,80m; 283°39'35" e 21,94 m até o vértice PTO-005, de coordenadas N 7.754.407,47m e E 702.415,48m; 353°30'24" e 149,05 m até o vértice PTO-006, de coordenadas N 7.754.555,56m e E 702.398,62m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DALMG-829, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°12'28" e 12,99 m até o vértice PTO- 007, de coordenadas N 7.754.556,87m e E 702.411,55m; 87°38'14" e 15,89 m até o vértice PTO-008, de coordenadas N 7.754.557,53m e E





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



702.427,42m; 90°40'32" e 15,74 m até o vértice PTO-009, de coordenadas N 7.754.557,34m e E 702.443,17m; 84°40'07" e 13,68 m até o vértice PTO-010, de coordenadas N 7.754.558,61m e E 702.456,79m; 83°16'48" e 11,67 m até o vértice PTO-011, de coordenadas N 7.754.559,98m e E 702.468,37m; 74°24'04" e 7,72 m até o vértice PTO-012, de coordenadas N 7.754.562,06m e E 702.475,81m; 81°40'35" e 9,01m até o vértice PTO-013, de coordenadas N 7.754.563,36m e E 702.484,73m; 75°49'45" e 8,56 m até o vértice PTO-014, de coordenadas N 7.754.565,46m e E 702.493,03m; 72°23'27" e 8,49 m até o vértice PTO-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central no 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

As atividades a serem desenvolvidas, deverão estar enquadradas no zoneamento específico da área abrangida neste chamamento público, e ainda estarão sujeitas as demais medidas mitigadoras, caso elas demandem conforme descrito e estabelecido nos anexos do presente Edital, tais como ANEXO XIV - QUADRO 1. PADRÕES DE INCONFORMIDADES ADMISSÍVEIS, ANEXO XV - QUADRO 2. IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES INCÔMODAS, ANEXO XVI - QUADRO 3. MAPA R0 – TABELA DE PARÂMETROS DE USO DE SOLO e ANEXO XVII - QUADRO 4. MAPA R1 – TABELA II DE PARÂMETROS DE USO DE SOLO.

A empresa vencedora do certame deverá construir barreira física em toda a extensão das áreas doadas, exceto onde a mesma construir fachadas. Tal barreira deverá ser através de alvenaria estruturada com no mínimo 2,80mts de altura ou através de método, forma e especificações a serem apresentadas ao CMDE que atendam o objetivo principal de isolamento da área doada da remanescente.

Os custos para drenagem interna das áreas, bem como os custos para ligação de água potável e esgotamento sanitário, bem como os custos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



preparação, terraplanagem e demais serviços complementares, serão de inteira responsabilidade das empresas vencedoras do presente chamamento.

## 5. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Os requisitos para o credenciamento estão devidamente descritos no edital, cuja observância é obrigatória.

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **Prazo de Execução:** No tópico Dos Encargos Referente À Concessão de Direito Real, estão expostos os prazos para início das atividades;
- **Fiscalização:** O cumprimento do contrato será fiscalizado por servidor designado, conforme exposto em tópico específico;
- **Sanções:** As sanções e infrações administrativas estão devidamente descritas na minuta do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

As obrigações da cessionária e do cedente estão devidamente descritas na minuta de contrato em anexo.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A forma e os critérios de seleção no presente processo licitatório está devidamente descrita no edital do chamamento público, cláusula VII do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Barra Longa, 30, de Julho, de 2024

---

Simone Maria da Silva Marques  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO xxx/2024

Edital N° xxx/2024

À

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BARRA LONGA,  
(C.M.D.E)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL
ÁREA DE ATUAÇÃO (Conforme CNAE):	Nº CNAE:
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	CEP: MUNICÍPIO:
TELEFONE (DDD):	CELULAR: ( )
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

- I- - capital registrado e integralizado: R\$ \_\_\_\_\_
- II- - Valor de investimento: R\$ \_\_\_\_\_
- III- - proveniência da matéria prima: \_\_\_\_\_
- IV- - número inicial de empregados: \_\_\_\_\_
- V- - tipo de instalação: \_\_\_\_\_
- VI- - plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Na condição de proponente acima qualificada, vimos através do presente documento apresentar documentação e proposta para RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital xxx/2024, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

BARRA LONGA, xxx de xxxx de 2024

Assinatura do Representante

Legal Nome Completo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

O interessado abaixo identificado DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 e, que emprega, de forma direta ou indireta menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço da sede:

Signatário(s):

RG:

CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz?

SIM( ) OU NÃO( )

Localidade, de ..... de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:

ANEXO V CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

A instituição/empresa, cuja razão social é  
.....  
inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada  
no endereço..... Bairro ..... Município  
..... Estado....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que recebeu todas as informações necessárias constantes do referido Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO

A instituição/empresa, cuja razão social é .....  
inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada no  
endereço..... Bairro ..... Município  
.....  
Estado....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº.....

DECLARA, sob as penas da Lei, com vistas a participação de chamamento público junto à Prefeitura Municipal de Barra Longa para concorrência a concessão de uso real de área pública por doação com encargos, conforme Edital nº xxx/2024, declara, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, xx de xxxx de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2024

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

A instituição/empresa, cuja razão social é  
.....  
inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada  
no  
Endereço..... Bairro ..... Município  
..... Estado....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado vinculado à Administração Direta ou Indireta do Município de Barra Longa, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias, nem contraria nenhuma das condicionalidades previstas na legislação vigente.

Localidade, xx de xxxxx de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2024

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº .....

TERMO DE CONTRATO Nº .....

**TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) *(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA)*, E A *EMPRESA* .....**

A Prefeitura Municipal de Barra Longa, com sede no(a)....., na cidade de...../Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(*nome e cargo*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ... de ..... de 20..., doravante denominada CEDENTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada no município de ....., na Rua ..... doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a)..... e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Uso de Imóvel, regido pelas Leis nº 14.133/21, pela Lei Municipal nº 1491/2023 e 1525/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Contrato guarda inteira conformidade com o(a) .....(*instrumento*).... nº ..... – do(a) qual é parte integrante – e se vincula, ainda, à proposta da CESSIONÁRIA.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo (*inserir metragem - dimensões, em metros quadrados, a serem indicadas em algarismos e por extenso*), situada em..... imóvel de propriedade do município de Barra Longa, localizado na .....

**1.2.** A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de um(a) ....., para possibilitar .....na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO**

**2.1.** A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- 2.1.1 vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- 2.1.2 cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
- 2.1.3 aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;
- 2.1.4 precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo descumprimento dos termos do edital de chamamento público, independentemente de indenização;
- 2.1.5 fiscalização periódica por parte da CEDENTE;
- 2.1.6 vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 2.1.7 reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;
- 2.1.8 restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

### 3.1. A CEDENTE obriga-se a:

- 3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;
- 3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;
- 3.1.4 Informar, mensalmente, à CESSIONÁRIA o valor do rateio, proporcional, das despesas tratadas no subitem 2.1.7 deste Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

### 4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- 4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Terceira deste Contrato;
- 4.1.2 pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**4.1.3** arcar com o valor do rateio, proporcional, das despesas tratadas no subitem 4.1.7 deste instrumento contratual;

**4.1.4** obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;

**4.1.5** disponibilizar a .....(nome da atividade de apoio)....., para atendimento dos usuários, com funcionamento de ..... a ..... (dias da semana), no horário de ..... a .....

**4.1.6** cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

**4.1.7** não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

**4.1.8** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

**4.1.9** cumprir as disposições dos regulamentos internos do município de Barra Longa;

**4.1.10** não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

**4.1.11** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

**4.1.12** manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

**4.1.13** permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

**4.1.14** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Este Contrato terá vigência de...., contados da data da sua assinatura.

**5.2.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, até o limite de,,,...., por meio de correspondentes termos aditivos ao Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## 6. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**6.2.** O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

**6.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 7. CLÁUSULA DÉCIMA 9 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1. A CESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:

**7.1.1** – inexecutar total ou parcialmente o presente Contrato;

**7.1.2** – comportar-se de modo inidôneo;

**7.1.3** – cometer fraude fiscal;

**7.1.4** – descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital de Chamamento Público xxx/2024, bem como o Termo de referência que é parte integrante deste Contrato.

**7.2. A CESSIONÁRIA**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**7.2.1** – advertência;

**7.2.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**7.2.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.3.** As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**7.3.1** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**7.3.2** hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**7.6.** Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

**8.1.1** – vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;

**8.1.2** – houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

**8.1.3** – ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

**8.1.4** – houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e

**8.1.5** – ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

**8.2.** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração de acordo com o art.138 da Lei nº 14.133/21.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

**9.1.** Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**10.1.** Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Barra Longa ....., .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA CEDENTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS